



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020/DCEM
DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

Normatiza o aproveitamento de outras atividades que complementam a formação acadêmica/profissional dos alunos do Curso de Engenharia de Materiais como Estágio Curricular Obrigatório.

O **Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais (COLEM)** no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 181/2009/CONEP que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Materiais;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 184/2009/CONEPE que regulamenta o Estágio Curricular Obrigatório no Curso de Engenharia de Materiais;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO 10/2018/CONEPE que Regulamenta estágios curriculares obrigatório e não obrigatório na UFS;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO 05/2010/CONEPE que cria a Central de Estágios da UFS;

CONSIDERANDO a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 24 DE JUNHO DE 2016 do Ministério do Planejamento estabelecendo orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o entendimento desde Colegiado de que outras atividades de igual importância à formação acadêmica e profissional dos alunos são passíveis de serem aproveitadas como Estágio Curricular Obrigatório,

R E S O L V E

Art. 1º. Considerar passíveis de aproveitamento como Estágio Curricular Obrigatório, atividades desenvolvidas em outros projetos de cunho científico e tecnológico em Programas Institucionais (PIBITI, PIBIX, PRODAP etc) ou de financiamento direto ao docente (FINEP, CNPq, CAPES, FAPITEC, FAPESSE etc) além da Iniciação Científica já regulamentada pela Resolução 184/2009/CONEPE.

§ 1º. Para serem aproveitadas, as atividades devem atender aos seguintes critérios:

- I. Devem configurar-se como atividades voltadas à complementação da formação acadêmica/profissional dos alunos no âmbito do Projeto Político Pedagógico do curso de Engenharia de Materiais;
- II. Tenham sido desenvolvidas (com bolsa ou voluntariamente) durante o período mínimo de 12 meses contínuos e com apresentação de relatório final;
- III. Não tenham sido aproveitadas como Atividade Complementar ou TCC;
- IV. Tenham aval do orientador/supervisor da atividade.

§ 2º. Para fins de comprovação das atividades de que trata o *caput* do Art. 1º, os alunos deverão apresentar à Comissão de Estágio a documentação abaixo, e outras que a Comissão julgar necessárias:

- I. Ficha de Inscrição Prévia com a devida catalogação pela Comissão de Estágio Curricular no início do semestre anterior à matrícula na disciplina Estágio Supervisionado;
- II. Plano de trabalho, termo de compromisso ou outro documento que ateste a carga-horária e duração do projeto;
- III. Relatório final apresentado com resultados do projeto;
- IV. Carta do orientador confirmando a participação do aluno no projeto e concordando com o aproveitamento.

Art. 2º. Atividades realizadas dentro da Empresa Júnior de Engenharia de Materiais poderão ser aproveitadas como Estágio Curricular Obrigatório.

§ 1º. Para serem aproveitadas, as atividades devem atender aos seguintes critérios:

- I. O aluno interessado deve possuir matrícula regular e ter sido credenciado como membro efetivo da Empresa Júnior durante o período mínimo de 12 meses;
- II. As suas atividades na Empresa Júnior somem carga-horária mínima de 180 h;
- III. Esteja adimplente com todas as suas funções e atribuições legais junto a Empresa Júnior;
- IV. Tenha executado atividades de administração, participação em projetos e prestação de serviços, ou outras efetivamente executadas por eles;
- V. A atividade não tenha sido aproveitada como Atividade Complementar ou TCC.

§ 2º. Para fins de comprovação das atividades realizadas na Empresa Júnior descritas no *caput* do Art. 2º, os alunos deverão apresentar à Comissão de Estágio a documentação abaixo, e outras que a Comissão julgar necessárias:

- I. Ficha de Inscrição Prévia com a devida catalogação pela Comissão de Estágio Curricular no início do semestre anterior à matrícula na disciplina Estágio Supervisionado;
- II. Ata que comprove data de posse e credenciamento como membro efetivo e ateste a carga horária e frequência às atividades ou projeto específico na Empresa Júnior;
- III. Relatório técnico sobre a referida atividade ou projeto específico, com carga horária dedicada pelo aluno, equipe participante e atividades desenvolvidas, podendo incluir fotos, filmes, dados, resultados, dentre outros;
- IV. Assinatura e anuência do Presidente da Diretoria Executiva; Presidente do Conselho Administrativo; Professor orientador técnico ou do professor Tutor.

Art. 6º. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 16 de outubro de 2020.

Prof. Dra. Cristiane Xavier Resende

Chefe do Colegiado do Departamento de Ciência e Engenharia de Materiais